

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Praça Abdias Albuquerque nº. 427 – CEP: 64.960-000
Curimatá – PI. CNPJ: 06.554.273/0001-64



LEI Nº 796 / 2012

Curimatá(PI), 18 de Dezembro de 2012.

***“Dispõe sobre os ajustes do Plano
Plurianual-PPA para o Exercício
Financeiro de 2013”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o **Exercício Financeiro de 2013**, que estabelece, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal relevante as Despesas Correntes e de Capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos Programas de duração continuada.

➤ **Parágrafo único:** As diretrizes, objetivos e metas a que se refere este artigo são especificadas no **Anexo II** desta Lei.

Art. 2º – Os ajustes constantes nesta Lei destinam-se ao Exercício Financeiro de 2013, e estão em conformidade com o Art.5º § 5º da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000, pelo qual se faz necessário tendo em vista a necessidade de reajuste de valores, em decorrência do replanejamento das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Praça Abdias Albuquerque nº. 427 – CEP: 64.960-000
Curimatá – PI. CNPJ: 06.554.273/0001-64

metas a serem alcançadas pelo Governo Municipal para o referido exercício financeiro.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei foram elaborados conforme critérios específicos estabelecidos de acordo com a realidade do Município e em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2013**.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá sofrer alterações, desde que submetidas à apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista ajustá-la:

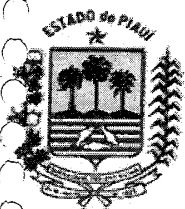
I - às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do Município durante cada exercício;

II - ao processo gradual de reestruturação administrativa e de contenção dos gastos públicos municipais.

Art. 5º - Durante a vigência do Plano Plurianual para o **Quadriênio 2010 - 2013**, os planos, programas e projetos municipais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, deverão guardar coerência às diretrizes, aos objetivos e as metas existentes nos anexos desta Lei, ressalvadas as alterações ocorridas nas revisões a que se refere o Artigo 4º, da presente Lei.

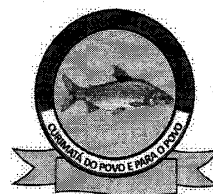
Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.


Reidan Kleber Maia de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Praça Abdias Albuquerque nº. 427 – CEP: 64.960-000
Curimatá – PI. CNPJ: 06.554.273/0001-64



***Sancionada, Numerada e Registrada a presente Lei na Secretaria do
Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos dezoito
dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.***

Gilserivaldo Rodrigues Reinaldo
Gilserivaldo Rodrigues Reinaldo
Secretário Chefe de Gabinete